

Termo de Referência

Processo nº 50607.000044/2025-45

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços contínuos de fornecimento de água tratada e esgotamento sanitário, a serem executados pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.523.638/0001-42, para área da Subunidade de Teresópolis localizada na Avenida Presidente Roosevelt, n.º 520 - Teresópolis/RJ, mediante a **Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, conforme tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL DE 5 ANOS (60 MESES)
1	22845	Prestação de serviços continuados de fornecimento de água encanada e esgoto.	R\$ 1.700,00	R\$ 124.544,04

1.2. Inexigibilidade de Licitação

1.2.1. A referida aquisição será realizada por meio da contratação direta, **Inexigibilidade de Licitação**, tendo em vista que o objeto integra um serviço público essencial, caracterizado pela aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros, ou pela contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

1.3. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Esse limite foi definido considerando a natureza continuada e essencial do fornecimento de água tratada, buscando garantir segurança jurídica, previsibilidade administrativa e estabilidade na prestação do serviço. Além disso, a estimativa de custos foi elaborada com base nesse horizonte temporal.

1.4. **Reajuste e revisão de tarifas:** os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Concessionária serão analisados e homologados pela Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por aquela Agência Reguladora, sem qualquer interferência do consumidor e independente de sua anuência.

1.5. Parcelamento da Solução (art. 40, V, "b" da Lei 14.133/2021)

1.5.1. Em função de se tratar de uma inexigibilidade licitatória e os serviços serem ofertados pela empresa em caráter de exclusividade, torna-se inviável o parcelamento da solução.

1.6. Regime de Execução

1.6.1. O regime de execução desta contratação é o de Empreitada por preço unitário.

1.7. **Classificação do Objeto**

1.7.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme às disposições do Artigo 6º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021.

1.7.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação do Decreto nº 10.818, de 2021 ao art. 20 da Lei 14.133/2021.

1.8. **Natureza do Objeto**

1.8.1. Os serviços prestados são de **natureza continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme descrição:

"XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."

1.8.2. Essa execução visa atender à necessidade do cumprimento legal de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual considerada mais vantajosa para a Administração, haja vista a redução de custos administrativos relativos aos procedimentos para a prorrogação dos ajustes.

1.8.3. A aquisição não gerará vínculo empregatício entre os empregados da fornecedora e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

1.8.4. Este Termo, foi elaborado em consonância com o Termo de Referência padrão, disponibilizado pela Advocacia Geral da União (dez/2023), conforme instrução da Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT, tendo como balizas legais:

- Lei nº 2.831, de 13 de novembro de 1997 - dispões sobre concessão de serviços e obras públicas no Rio de Janeiro.
- Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 - Atualização do marco legal do saneamento básico.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - dispões sobre Licitações e Contratos Administrativos.

1.9. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes no Estudo Técnico Preliminar e aquelas descritas no Termo de Referência - Anexo I, prevalecerão as disposições deste último, que deverão ser observadas integralmente por ambas as partes.**

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação e justificativa para a contratação, encontram-se dispostas no item 2 do Estudo Técnico Preliminar (19772644), bem como seu detalhamento, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Além disto, informa-se que o objeto da contratação está previsto no Plano Nacional de Contratações Públicas de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000029/2025;
- II - Data de publicação no PNCP: 03/12/2024;
- III - Id do item no PCA: 27;
- IV - Classe/Grupo: 859 - Outros serviços de suporte;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de prestação do serviço de fornecimento de água encanada e esgoto, conforme o contrato de concessão n.º 070/2020 (SEI 20088864), pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.523.638/0001-42, para a área da Subunidade de Teresópolis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e critérios de sustentabilidade ambiental, **quando couber**:

4.1.2. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.3. Deverá seguir as diretrizes do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002;

4.1.4. Observar a resolução CONAMA N° 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.7. Triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades.

4.2. Disposição final e ambientalmente adequada para as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 - que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.2.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 5.940/06 e IN/MARE nº 6/1995.

4.2.2. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.

4.2.3. Adoções das práticas de coleta Seletiva Solidária, além de treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades desempenhadas.

4.2.4. Em todos os serviços deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos;

4.2.5. Deverá ser observada a política desenvolvida pela Conferência das Nações Unidas sobre desenvolvimento sustentável realizada em Nova York em 2012, que definiu 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), no que couber.

4.2.6. Além disso, toda administração pública deverá seguir as seguintes normas: O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União

- AGU/OUT-2024 e PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - PSL 2024/2025.

4.2.7. Implementar o disposto na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão e observar o disposto na Instrução Normativa nº 40/2021 - DNIT/Sede.

4.2.8. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, observando especialmente o seguinte:

- Triagem adequada dos resíduos gerados na prestação dos serviços.
- Disposição final e ambientalmente adequada do escoamento sanitário de acordo com a legislação vigente.
- Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.
- Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição.

4.3. **Consórcio ou Empresas Estrangeiras**

4.3.1. Não será admitido consórcio ou participação de empresas estrangeiras, tendo em vista, a inexigibilidade de licitação.

4.4. **Subcontratação**

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **Garantia da contratação**

4.5.1. Considerando que o ajuste firmado entre as partes segue a minuta de contrato estabelecida pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, a qual não prevê a exigência de garantia, esta não será requerida.

4.5.2. **Vistoria**

4.5.3. A empresa poderá realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como das eventuais dificuldades para a sua execução.

4.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e será devidamente acompanhado por servidor designado para este fim.

4.5.5. O atestado de vistoria deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação no certame.

4.5.6. A não realização da vistoria **NÃO** poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5.8. Local da vistoria: Subunidade de Teresópolis localizada na Avenida Presidente Roosevelt, n.º 520 - BARRA DO IMBUI - TERESÓPOLIS/RJ - CEP 25966-001.

4.5.9. O horário para a realização da vistoria será das 9:00h às 11:30h e das

14:30h às 17:00h e deverá ser previamente agendada pelo e-mail: caf.rj@dnit.gov.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. O serviços serão prestados de forma contínua e ininterrupta.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. A prestação do serviço ocorrerá de acordo com a Resolução CD nº 8, de 28 de dezembro de 2020, no que couber, além das normas da AGENERSA e suas alterações posteriores.

5.2.2. Fornecer água tratada nos padrões de qualidade e continuidade estabelecidos em legislação e normas vigentes.

5.2.3. Executar a coleta e tratamento de todo esgoto produzido e lançado pelas dependências da Subunidade referida.

5.2.4. A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

5.2.5. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (M³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

5.2.6. A manutenção do sistema utilizado para o abastecimento de água tratada, desde a estação de tratamento até o ponto de entrega localizado na Subunidade de Teresópolis/RJ será feita pela Contratada.

5.2.7. Os equipamentos relacionados com a medição de consumo, incluindo eventuais serviços de troca ou reparo no sistema de medição de água, serão de responsabilidade da Contratada, inclusive no que se refere a custos.

5.2.8. O monitoramento dos índices de qualidade do fornecimento de água tratada será de responsabilidade da Contratada, que deverá considerar e atender aos parâmetros mínimos estabelecidos em sua legislação e, no que couber, atender a requisitos estabelecidos pela agência reguladora ANA - Agência Nacional de Águas, pela AGENERSA (Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro) e por outros órgãos governamentais e de preservação do meio ambiente.

5.2.9. A contratada deverá apresentar, na fatura, os quantitativos do fornecimento e as descrições relativas à qualidade da água fornecida, juntamente com as tabelas e padrões de referência, conforme legislação vigente.

5.2.10. Qualquer evento relacionado com suspensão de fornecimento temporário ou relacionado com reparos em seu sistema, deverá ser comunicado com antecedência à Contratante, ficando estabelecido, ainda, o mínimo de 30 (trinta) dias para as comunicações referentes a suspensões de serviços por falta de pagamento.

5.2.11. O fornecimento e manutenção do sistema de coleta e escoamento sanitário deverá ser feito pela Contratada desde o ponto de coleta situado, no mencionado local, até a estação de tratamento de esgoto de sua responsabilidade,

de forma que seja eliminado ou, ao menos reduzido aos parâmetros mínimos estabelecidos na legislação vigentes e normas ambientais.

5.2.12. A Contratada deverá atender às solicitações do Contratante nas ocorrências verificadas no sistema de fornecimento de água tratada e de coleta de esgoto, para efetivo reparo e/ou prestação de informações sobre responsabilidades, bem como nos casos de interrupção do serviço ou serviços e, nos casos de reativações necessárias.

5.2.13. Em intervalos regulares a Contratada deverá efetuar, às suas custas, as leituras de fornecimento de água tratada, para emissão da fatura.

5.2.14. O fornecimento de água tratada deverá ser apurado pela diferença observada entre duas leituras consecutivas, no período estabelecido, acrescidas de estimativas referente à coleta de esgoto, complementado por taxas e impostos legais, e pelos demais custos estabelecidos no contrato entre as partes.

5.2.15. Somente será considerada válida a leitura de fornecimento de água tratada executada em medidor que não tenha avarias, e que esteja confinado e lacrado com o selo da companhia de saneamento.

5.2.16. Para a caracterização da água, são avaliados diversos parâmetros que representam suas características físicas, químicas e biológicas. Esses parâmetros servem como indicadores de qualidade e devem estar em conformidade com as exigências estabelecidas na legislação vigente.

5.3. **Local e horário da prestação dos serviços**

5.3.1. Os serviços serão prestados na Subunidade de Teresópolis, localizada na Avenida Presidente Roosevelt, n.º 520 - BARRA DO IMBUI - TERESÓPOLIS/RJ - CEP 25966-001.

5.3.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual;

5.4. **5.3. Materiais a serem disponibilizados**

5.4.1. Trata-se de Concessionária pública para a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços, sendo assim, todo material será fornecido pela concessionária até o ponto de entrega, ou seja, neste caso o hidrômetro.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por empregados e servidores públicos, a serem designados pela autoridade competente.

6.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A emitirá fatura mensal dos serviços objeto dessa contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do consumidor.

6.5. Para o faturamento do fornecimento dos serviços, serão utilizados os

preços das tarifas praticadas pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A.

6.6. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m³), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metros cúbicos.

6.7. Na fatura mensal, a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

6.8. O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária.

6.9. Nos casos de cobranças indevidas, a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, após reclamação da CONTRATANTE, deverá realizar os devidos ajustes e informar à CONTRATANTE o procedimento das eventuais compensações de valores.

7. DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. São direitos da CONTRATANTE (consumidor) sem prejuízo de outros garantidos em normas legais ou regulamentares:

7.1.1. Receber serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

7.1.2. Obter com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos.

7.1.3. Obter informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A.

7.1.4. Obter verificações gratuitas, da CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de - 5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo.

7.1.5. Ser previamente informado, pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DA IMPERATRIZ S/A, de quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem com das medidas mitigadoras a serem oferecidas.

7.1.6. Obter serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações do consumidor com presteza.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta de preços

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou empregado público formal e especialmente designado para tanto, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito quando correrem eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no

prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor de cada nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Prestar à CONTRATADA as informações que forem necessárias para a execução dos serviços contratados.

8.7. Permitir e assegurar ao pessoal técnico da CONTRATADA, quando identificados e quando necessário à prestação dos serviços, acesso às suas dependências, desde que formal e previamente comunicado, para a adoção das providências necessárias quanto a agendamentos, liberação de acesso e segurança.

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro todas as informações necessárias para utilização dos serviços contratados.

9.2. Disponibilizar a fatura de cobrança, conforme previsto nesse Termo de Referência.

9.3. Executar o(s) serviço(s) previsto(s) nesse Termo de Referência, conforme normas e condições estabelecidas.

9.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Realizar os devidos ajustes na fatura nos casos de cobranças indevidas.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro;

9.8. Relatar à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Executar os serviços contratados com pessoal técnico capacitado e dispor de toda tecnologia necessária à execução contratual.

9.12. Zelar pela adequada execução dos serviços, conforme requerido nas especificações técnicas.

9.13. Adotar as providências e medidas de segurança necessárias para evitar que pessoas não envolvidas nos trabalhos tenha acesso aos dados ou às informações tratadas, garantindo o adequado sigilo bancário e de operações financeiras, previsto nas legislações e regulamentações vigentes.

9.14. A CONTRATADA deverá zelar pelo adequado tratamento das informações e dados da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro quando da execução contratual, respondendo por eventuais prejuízos causados, execuções incorretas ou inadequadas.

9.15. Manter durante o período de vigência contratual todas as condições de regularidade fiscal que permitiram a contratação e apresentar quando exigido sua comprovação.

9.16. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela equipe de fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro e atender a todas as suas orientações.

9.17. À Contratada fica vedada quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na prestação dos serviços.

9.18. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

10. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação serão realizadas com base em dotação orçamentária programada e inclusa no conjunto de demandas propostas pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro para a composição do Orçamento Geral da União para o exercício de 2025.

10.2. As despesas dos exercícios subsequentes deverão ser programadas nas composições de previsão orçamentária da empresa de cada ano.

11. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor total estimado para a contratação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário é de R\$ **124.544,04** (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), considerando o período de 5 (cinco) anos de vigência contratual.

11.2. Ressalta-se que esse montante já contempla uma previsão de reajuste anual estimado em 10% para os exercícios subsequentes, conforme demonstrado em tabela, e em conformidade com a legislação aplicável e os índices historicamente praticados pelo setor.

PREVISÃO	
ESTIMATIVA 2025	R\$ 20.400,00
ESTIMATIVA 2026	R\$ 22.440,00
ESTIMATIVA 2027	R\$ 24.684,00
ESTIMATIVA 2028	R\$ 27.152,40
ESTIMATIVA 2029	R\$ 29.867,64
VALOR TOTAL GLOBAL (05 anos)	R\$ 124.544,04

11.3. Considerando que o valor mensal estimado é de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), ressalta-se que tal estimativa foi obtida com base nas faturas

referentes ao ano de 2024, as quais estão disponíveis no Processo nº 50607.000230/2024-01.

11.4. A seguir o detalhamento dos passos tomados para a estimativa do valor final:

11.4.1. 1º Passo: Somou os valores de todas as faturas e dividiu pela quantidade de meses utilizados, assim resultando na média aritmética.

11.4.2. 2º Passo: Foi calculado o Desvio Padrão Amostral, este tem a função de apresentar o **quanto os valores variam em relação à média, e emprega-se o "Amostral"**, pelo fato de utilizar somente o período de um ano.

11.4.3. 3º Passo: Cálculo do Coeficiente de Variação, este por sua vez, é o desvio padrão dividido pela média. E serve para medir o grau de variação (ou dispersão) dos dados em relação à média, em forma percentual.

11.4.3.1. No exemplo aplicado o CV é de 58%, isso diz que quanto maior o CV, maior a instabilidade/variação dos dados.

11.4.4. 4º Passo: Como o CV foi maior que 25%, este é considerável eficiente/adequado, deverá calcular o Limite Máximo e Limite Mínimo:

11.4.4.1. limite máximo: valor obtido pela soma do valor da média com o do desvio padrão da amostra

11.4.4.2. limite mínimo: valor obtido pela subtração do valor do desvio padrão amostra

11.4.5. 5º Passo: Serão retirados da pesquisa os valores que encontram-se acima do limite máximo e abaixo limite mínimo, resultando em uma nova amostra, do qual será chamada de AJUSTE 1.

ÁGUAS DA IMPERATRIZ 2024 - TERESÓPOLIS			
INSTALAÇÃO:	TERESÓPOLIS	ENDEREÇO:	Avenida Presidente Roosevelt, 520
JANEIRO		R\$ 0,00	
FEVEREIRO		R\$ 745,40	
MARÇO		R\$ 887,31	
ABRIL		R\$ 1.209,82	
MAIO		R\$ 1.721,96	
JUNHO		R\$ 1.700,05	
JULHO		R\$ 1.571,04	
AGOSTO		R\$ 2.175,64	
SETEMBRO		R\$ 2.599,77	
OUTUBRO		R\$ 2.961,14	
NOVEMBRO		R\$ 3.405,21	
DEZEMBRO		R\$ 3.388,88	
TOTAL GLOBAL		R\$ 22.366,22	
Média	R\$ 1.863,85		
Desvio Padrão Amostral	R\$ 1.078,02		
Coeficiente de Variação	58%		
Limite máximo	R\$ 2.941,87		
Limite mínimo	R\$ 785,83		

11.4.6. 6° Passo: Na nova amostra, denominada como AJUSTE 1, foram desconsiderados os valores dos meses de janeiro, fevereiro, esses estão abaixo do limite mínimo, e os valores dos meses de outubro, novembro e dezembro/2024, estão acima do limite máximo.

11.4.7. 7° Passo: Logo, elabora-se novamente a média aritmética e o desvio padrão amostral, considerando somente os valores dos meses de março a setembro/2024, resultando em Coeficiente de Variação de 34%.

ÁGUAS DA IMPERATRIZ 2024 - TERESÓPOLIS- <u>AJUSTE 1</u>			
INSTALAÇÃO:	TERESÓPOLIS	ENDEREÇO:	Avenida Presidente Roosevelt, 520
JANEIRO		R\$ 0,00	
FEVEREIRO		R\$ 745,40	
MARÇO		R\$ 887,31	
ABRIL		R\$ 1.209,82	
MAIO		R\$ 1.721,96	
JUNHO		R\$ 1.700,05	
JULHO		R\$ 1.571,04	
AGOSTO		R\$ 2.175,64	
SETEMBRO		R\$ 2.599,77	
OUTUBRO		R\$ 2.961,14	
NOVEMBRO		R\$ 3.405,21	
DEZEMBRO		R\$ 3.388,88	
TOTAL GLOBAL		R\$ 22.366,22	
Média	R\$ 1.695,08		
Desvio Padrão Amostral	R\$ 570,60		
Coeficiente de Variação	34%		

11.5. Adoção do Coeficiente de Variação de 34% para a estimativa do valor.

11.5.1. O Coeficiente de Variação (CV) de 34% identificado nos valores mensais relacionados aos serviços de água e esgoto reflete a variabilidade inerente a esse tipo de prestação de serviço, decorrente de fatores sazonais, climáticos e operacionais. Tais variações impactam diretamente o consumo e os custos, seja pelas oscilações naturais da demanda, pela influência do clima sobre o uso da água, por reajustes tarifários ou por alterações pontuais nos processos operacionais.

11.5.2. Embora o limite tradicionalmente aceito para o CV em contratos de serviços seja de 25%, o contexto específico deste contrato justifica a adoção do índice de 34%. Estudos setoriais e manuais técnicos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES) indicam que variações superiores a 30% são comuns em contratos de saneamento, especialmente em regiões com sazonalidade marcada e perfis de consumo diversificados.

11.5.3. Da mesma forma, o CV de 34% permanece dentro de uma margem que permite a previsibilidade orçamentária e a gestão eficiente dos recursos, desde que acompanhado de monitoramento contínuo e ações corretivas pontuais quando necessário. Essa abordagem está alinhada com as melhores práticas do setor, que recomendam a análise integrada de indicadores para garantir a sustentabilidade financeira e operacional dos contratos de água e esgoto.

11.5.4. Em síntese, a adoção do CV de 34% representa um parâmetro técnico e operacionalmente consistente, refletindo fielmente as condições reais do serviço contratado e permitindo decisões fundamentadas e alinhadas com as diretrizes regulatórias e técnicas vigentes no setor de saneamento básico.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Caberá à equipe de fiscalização promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas em contrato.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados em relação as demandas apresentadas à CONTRATADA e visa assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, devidamente designados.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. Durante a execução do objeto, a equipe de fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção de quaisquer faltas, equívocos e irregularidades constatadas

12.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

12.7. A equipe de fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro deverá promover o registro das ocorrências verificadas na execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas pelas partes.

12.8. O descumprimento total ou parcial das condições, obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.9. A atuação da equipe de fiscalização da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro não exclui e nem reduz, em qualquer hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de problemas técnicos, vícios redibitórios, ou emprego de sistemática inadequada ou de perda de qualidade de segurança e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro de seus agentes e prepostos.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO)

13.1. Os serviços serão recebidos no prazo de 5 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

13.5. O ateste da execução dos serviços concretizará seu recebimento definitivo.

13.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. **Forma de seleção**

14.1.1. A contratação será feita por meio de Inexigibilidade de Licitação, pelos motivos citados a seguir, e conforme fundamentação legal que assegura tal procedimento:

14.1.2. A inexigibilidade neste caso em específico se verifica pois trata da inviabilidade de competição em virtude de prestador de serviço com carta de exclusividade. Dessa forma, para este tipo de procedimento a Lei de Licitações e Contratos Públicos nº 14.133/2021 previu a seguinte situação, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

14.1.3. Assim, a empresa a ser contratada deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de que é **fornecedora exclusiva** dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

14.2. **Regime de execução**

14.2.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

14.3. **Exigências de habilitação**

14.3.1. De acordo com o Art. 62 da Lei 14133/2021 e em adequação à situação fática, deverá ser demonstrada por meio de consulta on-line ao **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**: a habilitação jurídica; a qualificação econômico-financeira (índices calculados: SG, LG e LC); a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

14.3.2. No SICAF serão verificadas as punições aplicadas, todas Advertências e Multas com base no Inciso I e II do Artigo I e II do Artigo 156 da Lei 14.133/2021;

14.3.3. Além da regularidade da documentação já abrangida

pelo **SICAF**, poderão ser visualizadas e impressas as declarações cadastradas no sistema COMPRASNET.

14.3.4. A contratada que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

14.3.5. Serão também verificadas as seguintes certidões:

14.3.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal, com seu quadro de sócios.

14.3.7. Neste ponto será verificada a inexistência de sócios com vínculo como DNIT;

14.3.8. CADIN – Cadastro de Devedores e de Créditos Não quitados junto ao Governo Federal;

14.3.9. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.3.10. O Certificado de Regularidade do FGTS;

14.3.11. O fato de não constar da Lista de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

14.3.12. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.3.13. O fato de não constar do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

14.3.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

14.3.15. Poderão ainda ser solicitadas as declarações:

14.3.16. De Superveniência de Fatos Impeditivos; e

14.3.17. De que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

14.3.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.19. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.3.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.3.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.3.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.4. **Qualificação Técnica**

14.4.1. Documentos que comprovem a exclusividade para execução dos serviços objeto desta contratação, contendo, no que couber, carta/contrato de exclusividade da empresa a quem representa (original e tradução, se houver).

14.4.2. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) UGR: 393019

b) Plano Interno: DAF 0003

c) Fonte (programa/ação): 26.122.0032.2000.0001 - administração da unidade

d) PTRES 173905 - FONTE 1000000000

e) Natureza de despesa: 33.90.39.44 - outros serviços de pessoa jurídica - fornecimento de água e esgoto

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.4. A cada exercício financeiro, será acostada aos autos a estimativa de consumo e a declaração da existência de recursos financeiros para fazer frente às despesas do exercício.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT

17.1. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

17.2. A CONTRATADA se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

18. ANEXOS

18.1. Publicação Portaria 386 - RJ - BA 013 (20059821)

18.2. Mapa de Riscos (20088472)

18.3. Anexo Quadro de consumo Águas da Imperatriz 2024 (20090115)

18.4. Estudo Técnico Preliminar Digital (20126986)

18.5. Contrato de Concessão S/N /2023 (21272371)

18.6. Minuta de Contrato Águas da Imperatriz (21311865)

19. ASSINATURAS

19.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, conforme legislação vigente e IN nº 05/2017 - SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999 e suas atualizações. Declaro, também, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como, sua compatibilidade com o presente Termo de Referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

(assinado eletronicamente)

Paulo Jorge do Nascimento

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG/SRERJ

19.2. De acordo com o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Armando de Oliveira Pereira

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SRERJ

19.3. Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

(assinado eletronicamente)

WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO

Superintendente Regional do DNIT no
Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **Armando de Oliveira Pereira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 05/06/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge do Nascimento, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 05/06/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wenderson de Souza Monteiro, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 05/06/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21352416** e o código CRC **1CDB79FE**.

Referência: Processo nº 50607.000044/2025-45

SEI nº 21352416



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Avenida República do Chile, Centro
Empresarial Castello Branco, nº 230 - 3º
andar
CEP 20.031-919
Rio de Janeiro/RJ |